



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

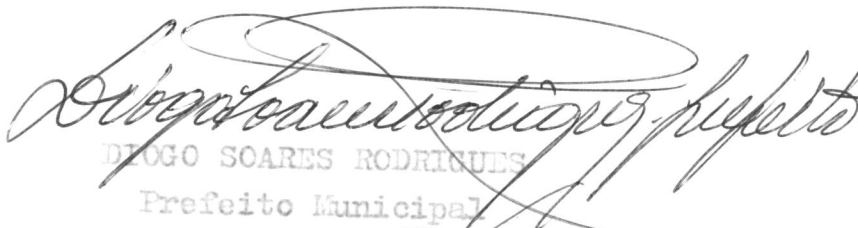
LEI Nº 1.559

Revoga Lei Municipal nº 1505 de 18.05.1987.

Art.1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1505 de maio de 1987, que dispõe sobre o Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 2º - Revogado as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 01 de setembro de 1988.


DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


CLÁUDIO PEREIRA GONÇALVES
Diretor Administrativo